



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ****A T A N° 045/2019****35ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 18-11-2019**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (18-11-2019), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (35ª) trigésima quinta sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA e tendo como Secretário o Vereador JOÃO BATISTA ILHÉUS. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato o senhor Secretário para fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA nº 044/2019, pertinente a trigésima quarta (34ª) sessão ordinária, realizada no dia onze (11) de novembro de 2.019, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e municipes interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato a senhora Presidente determinando a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, com o segue: JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI N° 058/2019 de autoria do vereador **Agnaldo da Silva Tadeu**, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação eletrônica da lista de medicamentos distribuídos e mantidos em estoque nas farmácias Básicas de Saúde, e que constam da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”, o qual foi encaminhado às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência, para opinarem a respeito do mesmo. JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI N° 059/2019 de autoria do vereador **Agnaldo da Silva Tadeu** e coautoria dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta e Elza Aparecida Barbosa Romoda, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas promovidas pelas Comissões Permanentes de Licitações dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”, o qual foi encaminhado à Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, para opinar a respeito do mesmo. OF/GP/NR/552/2019 do Executivo Municipal, encaminhando DP/SEADM/NR/006/2019 lavrado pela Secretaria Municipal de Administração,

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

senhora Mariana de Oliveira Cândido, em resposta ao Requerimento nº 025/2019 do vereador Sandro Sabino Borges, referente aos acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais; **OF/GP/NR/553/2019** do Executivo Municipal, informando número sequencial de Lei Ordinária; **OF/GP/NR/554/2019** do Executivo Municipal, encaminhando Despacho Administrativo nº 11/2019-SEPLAN, lavrado pelo Secretário Municipal de Planejamento, senhor Luiz Mitsuo Shiomi, em resposta ao Requerimento nº 026/2019 do vereador Sandro Sabino Borges, referente aos projetos das coberturas e calçadas das Unidades Básicas de Saúde: **OF/GP/CIRC/NR/018/2019** do Executivo Municipal, convidando os senhores vereadores para inauguração do Ginásio de Esportes Robson Reis, no dia 22 de novembro de 2019, às 19h30min, sito a Avenida Marcelino Rolon, Centro; **Ofício nº270/2019** do senhor Gabriel da Silva Cadini – Presidente da ACAMPO, convidando os senhores vereadores para o VII Encontro de Vereadores na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2.019; **Edital nº 005/2019** do vereador Sergio Arruda Viana – Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, convocando a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de novembro de 2019, às 18h00min, no plenário da Câmara Municipal de Guaíra, para apresentar e coletar sugestões acerca do Projeto de Lei nº 046/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020 e dá outras providências. Determinou a senhora Presidente para que os referidos expediente fiquem à disposição dos senhores vereadores, com cópia aos interessados que a solicitarem. **INDICAÇÃO Nº 212/2019** de autoria do vereador **Carlos Magno Paredes Czerwonka**, indicando ao Executivo Municipal, através do setor competente, para que viabilizem a disponibilização de banheiros nos veículos automóveis (VAM/ÔNIBUS) que transportam pacientes que vão realizar hemodiálise e outros tipos de tratamentos em outras cidades, através dos veículos Oficiais. **INDICAÇÃO Nº 215/2019** de autoria do vereador **Alécio Moroni** e coautoria dos vereadores Carlos Magno Paredes Czerwonka, João Batista Ilhéus, Sergio Arruda Viana e Ligia Lumi Tsukamoto Suga, indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente da Administração Municipal, para que viabilizem a reforma do Complexo Esportivo Carlos Salazar, conhecido do Módulo, especificamente, a reforma das três quadras lá existentes, bem como a instalação de arquibancadas, reforma da pista de atletismo e toda a infraestrutura em relação aos vestiários, salas e bebedouros. **INDICAÇÃO Nº 216/2019** de autoria do vereador **Gilmar Soares da Fonseca**, indicando ao Executivo Municipal, através do setor competente da administração municipal, para que viabilizem a implementação do Projeto “Palco das Gente”, destinado a estimular as atividades culturais. **INDICAÇÃO Nº 217/2019** de autoria do vereador **Sergio Arruda Viana**, indicando ao Executivo Municipal, através do setor competente da administração municipal, para que viabilizem a disponibilização de bancos e coberturas nas UBS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



das comunidades Cruzeirinho e São José. **INDICAÇÃO N° 218/2019** de autoria da vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta** e coautoria dos vereadores da vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda e vereadores Agnaldo da Silva Tadeu e Osvaldino da Silveira, indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente da Administração Municipal, para que viabilizem a impressão imediata do protocolo destinado aos usuários que necessitam de agendamentos de média e alta complexidade, como consultas, procedimentos, exames laboratoriais e de imagem na Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização de sistema de registro deste protocolo e divulgação virtual, devendo ser alimentado diariamente e disponibilizado no site municipal como ícone já existente. **MOÇÃO N° 017/2019** de autoria da vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta** e coautoria da vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda e dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni Gilmar Soares da Fonseca e Osvaldino da Silveira, de Reconhecimento, Aplausos e Congratulação ao Grupo VIDA ANIMAIS. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi **APROVADA** por unanimidade. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, fizeram uso da tribuna como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, Ligia Lumi Tsukamoto Suga (esta após passar a Presidência ao vereador Sergio Arruda Viana – Vice-Presidente), Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana e Agnaldo da Silva Tadeu, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Encerrado os pronunciamentos dos senhores vereadores no horário reservado aos oradores, a senhora Presidente determinou ao senhor Secretário para fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à ORDEM DO DIA, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: **Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana.** Verificado quórum legal, e dando continuidade aos trabalhos, a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na **ORDEM DO DIA**, como segue: **PROJETO DE LEI N° 055/2019** do Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade, em segunda (2^a) e última discussão e votação. **PROJETO DE LEI N° 056/2019** do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a criar e efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no

João Batista Ilhéus

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaira - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

Orçamento anual do exercício de 2019 (Lei Municipal 2071 de 13/12/2018) e a ajustar as programações estabelecidas no Pleno Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2072 de 13/12/2018) por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 977.984,75 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2^a) e última discussão e votação. PARECER Nº 049/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator. Considerando que o presente projeto de lei está adequado a legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 050/2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 050/2019, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. PARECER Nº 039/2019 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator. Considerando que o presente projeto de lei está adequado a legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 050/2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 050/2019, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. PARECER Nº 010/2019 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência – Voto do Relator. Considerando que o presente projeto de lei está adequado a legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 050/2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 050/2019, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. PROJETO DE LEI Nº 050/2019 do Executivo Municipal, “altera a Lei Municipal nº 1.759 de 15 de dezembro de 2011, e estabelece outras providências”. Submetidos a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. PARECER Nº 053/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator. Considerando a ilegalidade apontada no Parecer Jurídico nº 140/2019, o qual aponta vício de iniciativa, voto pela inadmissibilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Legislativo Municipal, conforme artigo 61, inciso III, § 2º do Regimento Interno. Parecer da Comissão – Desfavorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, e por unanimidade, votam pela inadmissibilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Legislativo Municipal, ante a constitucionalidade

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaira - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

apontada. Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Gilmar Soares da Fonseca, Osvaldino da Silveira e Agnaldo da Silva Tadeu, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses. Encerrada a discussão sobre o Parecer nº 053/2019, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por maioria de 6X5 votos, com voto favorável dos vereadores Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Sergio Arruda Viana e voto da senhora Presidente, vereadora Ligia Lumi Tsukamoto Suga. Voto contrário dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta. Com a aprovação do Parecer nº 053/2019, foca, consequentemente REJEITADO o PROJETO DE LEI N° 049/2019 de autoria da vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, que “dispõe sobre a contratação de segura-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Poder Público, em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22, inciso II (Tomada de Preços) da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”. PARECER N° 054/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator. Considerando a inconstitucionalidade apontada no Parecer Jurídico nº 147/2019, voto pela inadmissibilidade de tramitação do Projeto de Lei em questão, nº052/2019, conforme artigo 61, inciso III, § 2º, do Regimento Interno. Parecer da Comissão – Desfavorável – O vereador Alécio Moroni – Presidente da Comissão, acompanha o voto do Relator e vota pela inadmissibilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 052/2019, de autoria do Legislativo Municipal, ante a inconstitucionalidade apontada. Voto em Separado – a vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda – Secretária da Comissão, apresenta voto em separado, pela legalidade de tramitação do Projeto de Lei nº 052/2019, visto que em outras cidades o referido Projeto já vigora sem que houvesse algum apontamento sobre ilegalidade/inconstitucionalidade, registrando ainda, que o voto está respaldado do Julgado do Supremo Tribunal Federal, onde fora definido que o vereador, respeitadas as competências dos Estados e da União, pode iniciar Projeto de Lei sobre qualquer assunto de interesse local, exceto se interferir na estrutura, atribuições de órgãos ou de regime jurídico de servidores, ainda que o projeto crie despesas à municipalidade. Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Elza Aparecida Barbosa Romoda, Agnaldo da Silva Tadeu, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira e Ligia Lumi Tsukamoto Suga, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses. Encerrada a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

discussão sobre o Parecer nº 054/2019, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por maioria de 6X5 votos, com voto favorável dos vereadores Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Sergio Arruda Viana e voto da senhora Presidente, vereadora Ligia Lumi Tsukamoto Suga. Voto contrário dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta. Com a aprovação do Parecer nº 054/2019, foca, consequentemente REJEITADO o PROJETO DE LEI N° 052/2019 de autoria da vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de agendamentos de média e alta complexidade, como consultas, procedimentos e exames laboratoriais e de imagem, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização de sistema, registro em protocolo e divulgação física e virtual, e dá outras providências”. PARECER N° 055/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 053/2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 053/2019, do Legislativo Municipal, possa ser discutido e votação em plenário. PARECER N° 011/2019 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência – Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 053/2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 053/2019, do Legislativo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. EMENDA MODIFICATIVA N° 08/2019 subscrita pelos vereadores Alécio Moroni, Gilmar Soares da Fonseca e Elza Aparecida Barbosa Romoda, integrantes da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, alterando o artigo 1º do Projeto de Lei nº 053/2019, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.306/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:”. Submetida a discussão, fez uso da palavra a vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda, cujo pronunciamento permanecerá a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Encerrada a discussão sobre a emenda Modificativa nº 08/2019, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. PROJETO DE LEI N° 053/2019 de autoria da vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda e coautoria do vereador Agnaldo da Silva Tadeu, que “altera a Lei Municipal nº 1.306 de 24 de junho de 2005, alterando o artigo segundo, parte final, suprimindo a limitação de área superior a quatro alqueires”. Submetido a discussão e não havendo interesse



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. Não havendo mais matérias inscritas na Ordem do Dia, e tendo em vista o adiantado da hora, a senhora Presidente cancelou as inscrições para o uso da tribuna no horário reservado às COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES. Para a Pauta da ORDEM DO DIA da próxima sessão ordinária, fica inscrito o PROJETO DE LEI Nº 050/2019 do Executivo Municipal, “altera a Lei Municipal nº 1.759 de 15 de dezembro de 2011, e estabelece outras providências” e PROJETO DE LEI Nº 053/2019 de autoria da vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda e coautoria do vereador Agnaldo da Silva Tadeu, que “altera a Lei Municipal nº 1.306 de 24 de junho de 2005, alterando o artigo segundo, parte final, suprimindo a limitação de área superior a quatro alqueires”, para apreciação e deliberação, em segunda (2^a) discussão e votação, bem como outras matérias que se encontram nas Comissões Permanentes desta Casa e que porventura venham a ser apresentadas ao plenário dentro do prazo regimental. A senhora Presidente comunicou aos senhores vereadores que as moções para serem entregues ainda neste ano deverão ser apresentadas para apreciação no plenário no máximo até a próxima sessão ordinária. Também ressaltou da pontualidade na entrega de fotos para melhor organização. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a Senhora Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internauta, radiouvintes e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após cumprido o disposto no artigo 114 do Regimento Interno, achada conforme e aprovada, será assinada pela senhora Presidente e senhor Secretário.

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 25 / 11 / 2019

PRESIDENTE

João Batista Lehn



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES - 35ª. SESSÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 18/11/2019 - 20:00 HORAS

NOME VEREADOR

ASSINATURA

AGNALDO DA SILVA TADEU

ALÉCIO MORONI

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

GILMAR SOARES DA FONSECA

JOÃO BATISTA ILHEUS

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

OSVALDINO DA SILVEIRA

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO ARRUDA VIANA

35ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 18/11/2019

INSCRIÇÃO-ORADORES E COMUNICAÇÕES PARALEMNTARES-ATÉ INÍCIO DA SESSÃO

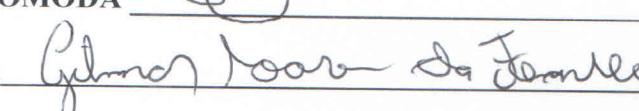
NOME EM ORDEM ALFABÉTICA / ALTERNADA

ORADORES:

Não ALECIO MORONI *Não* 

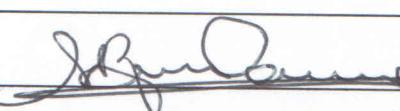
CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA 

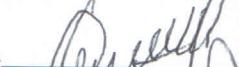
ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA 

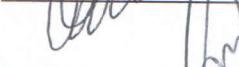
GILMAR SOARES DA FONSECA 

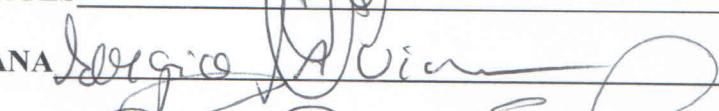
JOÃO BATISTA ILHEUS 

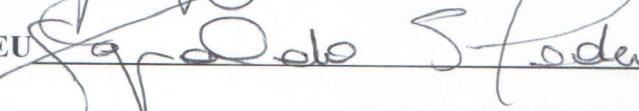
LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA 

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA 

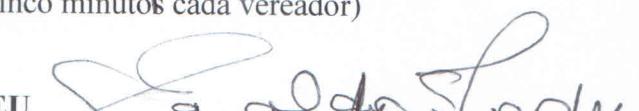
OSVALDINO DA SILVEIRA 

SANDRO SABINO BORGES 

SÉRGIO ARRUDA VIANA 

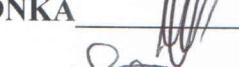
AGNALDO DA SILVA TADEU 

EXPLICAÇÃO PESSOAL: (Cinco minutos cada vereador)

AGNALDO DA SILVA TADEU 

Não ALECIO MORONI *Não* 

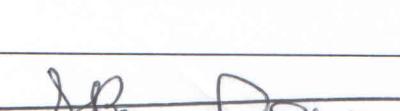
CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA 

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA 

GILMAR SOARES DA FONSECA 

JOÃO BATISTA ILHEUS 

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA 

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA 

OSVALDINO DA SILVEIRA 

SANDRO SABINO BORGES 

SÉRGIO ARRUDA VIANA 